



Processo 87.392

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.548

(Paulo Sergio Martins)

Institui a **Campanha “Energia Limpa”**, de incentivo à utilização de energia solar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de novembro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º É instituída a **Campanha “Energia Limpa”**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a utilização de energia solar.

§ 1º A **Campanha** informará os benefícios ao meio ambiente da implantação e utilização da energia solar, bem como da redução da conta de energia elétrica.

§ 2º A **Campanha** visará especialmente:

I – escolas e faculdades;

II – hospitais, clínicas médicas, laboratórios e outros estabelecimentos de saúde;

III – estabelecimentos comerciais e indústrias.

§ 3º Poderá ser concedido um Selo “Empresa Amiga da Energia Limpa” às empresas que aderirem à **Campanha** e passarem a utilizar a energia solar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um (22/11/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente